



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-990 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.986

6166
"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, a firmar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Complementar nº-09, de 31 de Dezembro de 1.969 e com fulcro na Lei Complementar nº-09, de 10 de março de 1.983, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a utilização do abatedouro Frigorífico Experimental pelos açougueiros do Município de Nova Odessa.

PARÁGRAFO ÚNICO)- Constitui objetivo do presente convênio, a consolidação de gestões a nível regional entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria, visando a ampla destinação do Abatedouro Frigorífico Experimental do Instituto de Zootecnia da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, pelos açougueiros do município.

ART. 2º)- O convênio referido será firmado através de termo próprio, cuja minuta anexa, fica fazendo parte integrante da presente lei.

ART. 3º)- A presente lei, no que couber, será regulamentada pelo Chefe do Executivo, por Decreto.

.....continua.....

①
②

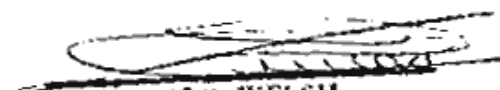


Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação:- Lei nº-990 de 06/11/1.986:

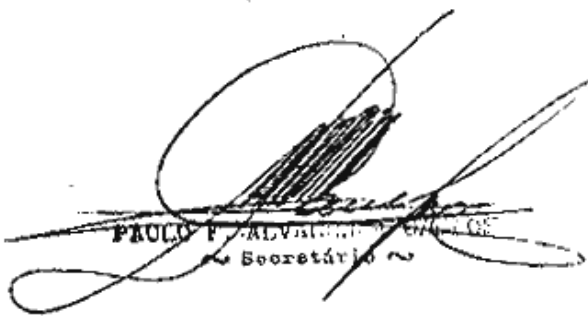
ART. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu/
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 06 de Novembro de
1.986.



SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



PAULO F. ALVARES
Secretário